

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro – CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 – pmchique@yahoo.com.br*

---

**LEI Nº 386/2025**

***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALARIOS  
DOS MÉDICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA  
FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE-  
MG***

**EU, GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO**, Prefeito de Ponto Chique, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que os profissionais médicos, a partir da data de publicação desta Lei passarão a ter sua remuneração reajustada para R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

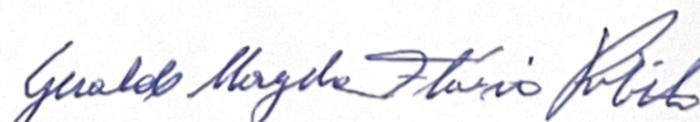
**Art. 2º** O reajuste salarial mencionado no artigo anterior, tem como base o valor do salário médio regional dos profissionais médicos, com as devidas adequações em concordância com a legislação.

**Art. 3º** Foi realizado estudo do impacto financeiro decorrente da alteração da forma de pagamento dos profissionais médicos, e constatou-se que não haverá alteração nos limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes desta Lei está adequadamente prevista no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 06 de março de 2025.

  
**GERALDO MAGELA FLAVIO RABELO.**

Prefeito Municipal.